



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

AVISO SN, DE 17 DE MARÇO DE 2020

A [Portaria GP N. 109/2020](#) e a [Portaria Conjunta GP/CR/VCR n. 112/2020](#) instituíram o Protocolo de ação, as medidas preventivas e outras providências a serem adotadas no Tribunal diante do surto de coronavírus (COVID-19).

Dentre as definições, o expediente interno fica mantido, devendo ser dada a preferência à atuação em regime de teletrabalho, em especial para gestantes e lactantes, maiores de 60 anos e portadores de doenças crônicas comprovadas por laudo ou relatório médico, pelo período de 13 de março a 17 de abril, como uma medida temporária de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19).

A situação emergencial de indicação de teletrabalhadores dispensará o fluxo ordinário de autorização, bastando que seja feita por meio deste [formulário](#), a ser encaminhado por e-PAD à Secretaria de Desenvolvimento de Pessoas (SEDP), informando os nomes completos e em qual enquadramento cada um dos indicados se encontra.

Para auxiliar no acompanhamento das atividades, sugere-se que a chefia imediata realize um planejamento individualizado e/ou de equipe, fazendo constar, sempre que possível, a descrição das atividades e as entregas esperadas (metas, tempo para execução, produtividade, etc), priorizando o foco nos resultados. Além disso, a chefia imediata deverá abrir chamado na Central de Serviços de TI solicitando acesso remoto para teletrabalho.

Material contendo orientações sobre o [ajuste ergonômico do posto de trabalho](#), instalação do gabinete virtual e [PJE em casa](#) estão disponíveis na aba de [Teletrabalho](#) da Secretaria de Desenvolvimento de Pessoas. Ademais, poderá ser solicitado curso EAD sobre saúde e segurança do teletrabalhador aos interessados, necessitando somente do pedido dos gestores via e-mail ou no e-PAD de indicação.

Em relação às doenças crônicas com recomendação de teletrabalho devido à pandemia de coronavírus, esclarecemos que são as seguintes doenças:

- . Doenças cardiovasculares crônicas
- . Doenças pulmonares crônicas
- . Diabetes mellitus

- . Câncer em tratamento
- . Imunossuprimidos
- . Nefropatia grave
- . Outras doenças conforme relatório médico

Nesses casos, o portador de doença crônica deverá enviar e-mail para a Secretaria de Saúde com o assunto "Comprovante de doenças crônicas", com relatório médico anexo ou fazer contato com a SAMP Augusto de Lima (3330-7658), SAMP Getulio Vargas (3228- 7371) ou SAMP perícias (3238-7818).

O momento atual exige responsabilidade de todos e esperamos retomar a nossa rotina de trabalho o mais breve possível.

Em caso de dúvidas, entre em contato pelo e-mail, ou pelo telefone 3238-7893.